



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 24/02/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1242

PUBLICADO	
DATA.	<u>24/02/17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>37</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>3487</u>

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 224/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA TERRAPLENAGEM SR LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Terraplenagem SR Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, n.º. 225, CEP 85.877-000, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 81.504.144/0001-87, Inscrição Estadual n.º 90590653-40, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vilson Sperfeld, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 297.311.439-04, portador da Carteira de Identidade n.º 1.565.405-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Welter, n.º 235, Centro, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

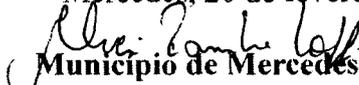
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 20 (vinte) de abril de 2017 o prazo de vigência do Contrato Original n.º 224/2016, de 20 de setembro de 2016.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

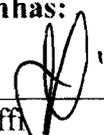
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 20 de fevereiro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Terraplenagem SR Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Altair Loffi  
RG n.º. 4.426.875-2

  
Vilson Martins  
RG n.º 4.491.835-8